



Estado do Pará
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência contratual

Contrato Nº: 20170102

Contratada: SILFERNET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

A presente Justificativa tem como objeto o, **aditivo á prorrogação do prazo de vigência até 28 de Fevereiro de 2019 ao contrato 20170102,** contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet banda larga via rádio para atender as necessidades das diversas unidades administrativas deste município.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2018, necessitando assim ser prorrogado até 28/02/2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o **art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93,** prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso dos serviços prestados pela contratada podem chegar a 60 (sessenta meses.), sendo assim a sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

Por estes motivos apresentados, entendemos ser justificável e legal o aditamento no quantitativo do instrumento contratual.

Ressaltamos que foram realizados todos os procedimentos cabíveis e encontra-se anexados no processo toda a documentação comprobatória



Estado do Pará
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Abel Figueiredo PA, 13 de Dezembro de 2018.

Luciana Santos Teles
Secretaria Municipal de Assistência Social